

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2022.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Gilvan S. Picolotto**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº 20.902.497/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Gilvan Selvino Picolotto**, residente e domiciliado no Município de Rodeio Bonito, inscrito no CPF sob o nº 024.489.860-02, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 5087590336, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 125/2022, para o fornecimento de o fornecimento de serviços de horas máquinas e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Fornecimento: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, de 26 de abril de 2022, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual aditivado	Quantidade aditivada
2	600	H	Prestação de Serviços de Caminhão traçado 6x4 com caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para realização de transporte de terra, cascalho e pedra onde deverão estar inclusas as despesas com motorista, abastecimento, transporte, peças e serviços.	25%	150
4	500	H	Prestação de serviços de Trator sobre esteira, ano igual ou superior a 2015, com lâmina angulavel hidráulica, com peso de no mínimo 14.000kg para realização de trabalhos de terraplanagem em geral, corte de cascalho e rebaixamento de estradas, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustível, transporte da máquina, peças e serviços.	25%	125

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 05 de abril de 2023

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilvan S. Picolotto
CNPJ nº 20.902.497/0001-40
CONTRATADA

Gelson Antônio Possamai
Fiscal

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Assessoria jurídica